



Número: **0000041-68.2019.8.17.3520**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Triunfo**

Última distribuição : **19/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CICERO DA SILVA SOUZA (AUTOR)		HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68911010	01/10/2020 17:40	Laudo Pericial (041-68.2019)	Laudo Pericial

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Trilunfo/PE.

Ref.: Ofício nº 0000041-68.2019.8.17.3520

Cumprimentando-a cordialmente, venho encaminhar a Perícia Médica realizada no Senhor Elton da Silva Souza, no dia 05/09/2020, com as respectivas respostas aos Quesitos encaminhados.

Assim, aguardamos a liberação dos honorários Periciais, oportunamente.

Atenciosamente,

Francisco Erlândio de Melo Júnior
Ortopedia e Traumatologia

Francisco Erlândio de Melo Júnior

CRM-PE 15940

Digitalizada com CamScanner



LAUDO MÉDICO:

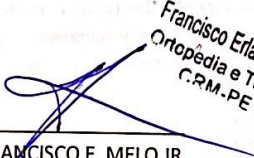
PACIENTE: Cícero da Silva Souza

RESPOSTA AOS QUESITOS DA PARTE AUTORA:

1. Houve lesão no membro inferior direito, em decorrência do acidente narrado, sendo tratada por cirurgia.
2. A lesão é permanente.
3. A lesão é parcial.
4. A lesão é incompleta.
5. A repercussão da lesão é de forma média.
6. 7, 8, 9, 10 e 11: prejudicados.

RESPOSTA AOS QUESITOS DA PARTE RÉ:

1. A lesão decorre do acidente narrado, existe nexo causal entre a lesão apresentada e o acidente narrado. Da lesão gerou invalidez permanente.
2. A invalidez permanente é de fácil constatação.
3. A incapacidade encontra-se instalada desde a época do acidente em 2017.
4. Já foram realizados os tratamentos médicos necessários.
5. Não havia incapacidade prévia ao acidente.
6. A invalidez é permanente e parcial. A invalidez é parcial e incompleta. O grau de repercussão é médio (50% de perda funcional).
7. Nada digno de nota a acrescentar.


DR. FRANCISCO E. MELO JR
ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-15940-PE/TEOT-11923

Francisco Erlandio de Melo Jr.
Ortopédia e Traumatologia
CRM-PE 15940

Triunfo, 05 de setembro de 2020.

Digitalizada com CamScanner

